



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, bem como o Sra. Pregoeira e Equipe designados conforme Portaria nº 60, de 09 de abril de 2025, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei 123, de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **PORTARIA N.º 60/2025**, de 09 de abril de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - “licitações”.

- TIPO DE LICITAÇÃO: **MAIOR DESCONTO POR LOTE**

MODO DE DISPUTA “ABERTO”

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 16/05/2025 ÀS 07:00 HORAS

HORAS TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 29/05/2025 ÀS 08:30 HORAS

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 29/05/2025 ÀS 09:00 HORAS

INÍCIO DO PREGÃO (LANÇES): 29/05/2025 ÀS 09:00 HORAS

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Local:**

www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações”.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança -criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- 2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.5.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V);
 - c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).
- 2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 2.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

2.8.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme

§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2. E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. O valor deverá ser cotado em porcentagem em cada lote;

6.1.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado

6.2. A serviços deverá ser cotados conforme termo de referência;

6.3. O prazo de validade/garantia dos serviços cotados: conforme Termo de Referência;

6.4. O percentual de desconto ofertado **PERMANECERÁ FIXO** pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.

6.5. Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, concomitantemente com as especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade do objeto e demais condições definidas neste Edital.

6.6. Constar na proposta os dados bancários em nome da empresa : Banco, agência e conta.

6.7. Prazo de entrega dos serviços cotados, que deverá ser de, conforme constante no termo de referência, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

6.8. Despesas inerentes ao objeto dos Itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;

6.9. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação;

6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.14. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

automaticamentedescartadospelo sistema os respectivos lances.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.31 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.31.1 No país;

7.31.2 Por empresas brasileiras;

7.31.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

7.35 Serão aceitos valores somente com **02 (duas) casas decimais**— ex: 20,00 %. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, sendo que julgamento de maior desconto do lote, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

9.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.7.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

9.7.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.7.5 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se **INDIQUE(M) A EXPERIÊNCIA NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO**;

9.8.1.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.8.1.2. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

9.9 REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.9.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.9.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante “<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf>”;

9.9.5 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

9.9.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

9.9.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

9.10 OUTROS DOCUMENTOS

9.10.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

9.10.2 Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no prazo requerido.

9.10.3 Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.11. COMPROVAÇÕES

9.11.1. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:

9.11.2. Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.11.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

9.11.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

9.11.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

9.11.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

9.11.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.14. O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(s) valor(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Será convocado o licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.4 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

13.5 Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste Edital.

13.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente no caso de registro de preços formalização da ata de registro de preços.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (ata de registro de preços, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (ata de registro de preços), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei nº 14.133/21;

15.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

15.4 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada conforme Lei 14.133/2021..

15.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7 Na assinatura da ata ou outro documento equivalente, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.9 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

16. DO REAJUSTE

16.1. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

17. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo de entrega dos serviços é conforme constante no ANEXO I, **contados** a partir do recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Autorização de Fornecimento pela contratada;

17.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga, conforme estipulado no termo de referência.

17.1.2. Os veículos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital, caso a empresa não seja dentro do município de Cássia dos Coqueiros;

17.2. Os serviços deverão ser realizados conforme descritos na Autorização de Fornecimento, bem como seguir as cláusulas descritas no termo de referência.

17.3. Não serão recebidos os serviços que estejam em desacordo com o estabelecido nos termos do termo referência.

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as respectivas especificações;

17.4.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

17.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado; notificação esta que será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação do certame o fiscal do contrato irá realizar diligências no prazo de até três dias úteis para comprovação dos locais que serão realizados os serviços de acordo com o termo de referência.

18.2. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato ou ata, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1. Será convocado a assinar a Ata no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento pelo fornecedor do documento oficial de convocação/ ou será emitido Empenho para a entrega imediata que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

18.3. Caso a contratada descumpra qualquer dos prazos estipulados neste edital conforme repetidos nesta cláusula, poderá a seu critério a Contratante desclassificá-la ou inabilitá-la imediatamente, com publicação de sua desclassificação/inabilitação e na oportunidade convocar a próxima empresa participante do certame.

18.4. Prazo para devolução ao Departamento de licitação da ata devidamente assinada - 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos.

a) O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais após o recebimento comprovado da ordem de compra ou conforme determinação do Departamento solicitante.

b) Caso a proposta readequada / atas / seja postado nos Correios, o prazo da postagem deverá estar dentro dos prazos acima estipulados devendo a empresa enviar comprovante de postagem para o e-mail licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br.

18.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.6. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

18.7. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratados serão efetuados em até 20 dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal, sendo que a nota fiscal de serviços deverá ser acompanhada de relatório dos serviços prestados e aceite de cada servidor designado pelo órgão competente que autorizou o referido serviço. O Pagamento será realizado na conta bancária em nome da proponente.

19.2. As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

19.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cássia dos Coqueiros, pelo prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº 14.133/21, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não manter a proposta.

202 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à Contratada, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

203 Em caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

204 Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.

205 O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, endereçada ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, diariamente das 08:00 às 16:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação,

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, aos interessados.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1 A despesa total decorrente do objeto licitado será atendido pelas dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as correspondentes para os anos seguintes para atendimento de todas as Unidades Administrativas desta municipalidade.

193	5	1	15.451.0007.2.0043	33903000000000	Material De Consumo
201	5	1	15.452.0007.2.0048	33903000000000	Material De Consumo
204	5	1	15.452.0007.2.0049	33903000000000	Material De Consumo
206	5	1	15.451.0007.2.0054	33903000000000	Material De Consumo
211	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
212	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
213	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
222	5	3	20.601.0007.2.0046	33903000000000	Material De Consumo
226	5	3	18.541.0007.2.0047	33903000000000	Material De Consumo

28	3	1	12.365.0004.2.0011	33903000000000	Material De Consumo
33	3	1	12.365.0004.2.0012	33903000000000	Material De Consumo
37	3	1	12.365.0004.2.0013	33903000000000	Material De Consumo
42	3	1	12.361.0004.2.0014	33903000000000	Material De Consumo
48	3	1	12.306.0004.2.0015	33903000000000	Material De Consumo
49	3	1	12.363.0004.2.0018	33903000000000	Material De Consumo
51	3	1	12.361.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
52	3	1	12.361.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
55	3	1	12.362.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
57	3	1	12.122.0004.2.0020	33903000000000	Material De Consumo
58	3	1	12.122.0004.2.0020	33903000000000	Material De Consumo
59	3	1	12.122.0004.2.0020	33903000000000	Material De Consumo
61	3	1	12.306.0004.2.0023	33903000000000	Material De Consumo
62	3	1	12.306.0004.2.0025	33903000000000	Material De Consumo
74	3	4	12.361.0004.2.0055	33903000000000	Material De Consumo
76	3	5	12.365.0004.2.0055	33903000000000	Material De Consumo
97	4	1	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
102	4	1	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
104	4	1	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
107	4	1	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
110	4	1	10.305.0006.2.0033	33903000000000	Material De Consumo
112	4	1	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
115	4	1	10.302.0006.2.0035	33903000000000	Material De Consumo
118	4	1	10.302.0006.2.0037	33903000000000	Material De Consumo
121	4	1	10.122.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
125	4	2	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
129	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
132	4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

135	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
136	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
140	4	3	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
141	4	3	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
153	4	4	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
154	4	4	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
160	4	4	08.244.0003.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
167	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
168	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
169	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
176	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
177	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
178	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
184	4	7	08.244.0003.2.0041	33903000000000	Material De Consumo
186	4	7	08.241.0003.2.0060	33903000000000	Material De Consumo
188	4	8	08.244.0003.2.0009	33903000000000	Material De Consumo

193	5	1	15.451.0007.2.0043	33903000000000	Material De Consumo
201	5	1	15.452.0007.2.0048	33903000000000	Material De Consumo
204	5	1	15.452.0007.2.0049	33903000000000	Material De Consumo
206	5	1	15.451.0007.2.0054	33903000000000	Material De Consumo
211	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
212	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
213	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
222	5	3	20.601.0007.2.0046	33903000000000	Material De Consumo
226	5	3	18.541.0007.2.0047	33903000000000	Material De Consumo

194	5	1	15.451.0007.2.0043	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
203	5	1	15.452.0007.2.0048	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
205	5	1	15.452.0007.2.0049	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
207	5	1	15.451.0007.2.0054	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
214	5	2	26.782.0007.2.0045	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
215	5	2	26.782.0007.2.0045	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
216	5	2	26.782.0007.2.0045	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
223	5	3	20.601.0007.2.0046	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
227	5	3	18.541.0007.2.0047	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

29	3	1	12.365.0004.2.0011	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
35	3	1	12.365.0004.2.0012	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
38	3	1	12.365.0004.2.0013	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
44	3	1	12.361.0004.2.0014	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
50	3	1	12.363.0004.2.0018	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
53	3	1	12.361.0004.2.0019	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
54	3	1	12.361.0004.2.0019	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
56	3	1	12.362.0004.2.0019	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
75	3	4	12.361.0004.2.0055	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
77	3	5	12.365.0004.2.0055	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

149	4	4	08.243.0003.2.0004	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
155	4	4	08.244.0002.2.0039	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

156	4	4	08.244.0002.2.0039	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
162	4	4	08.244.0003.2.0039	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
170	4	5	08.244.0002.2.0039	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
171	4	5	08.244.0002.2.0039	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
172	4	5	08.244.0002.2.0039	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
179	4	6	08.244.0002.2.0039	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
180	4	6	08.244.0002.2.0039	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
181	4	6	08.244.0002.2.0039	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
182	4	6	08.244.0002.2.0039	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
185	4	7	08.244.0003.2.0041	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
187	4	7	08.241.0003.2.0060	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
189	4	8	08.244.0003.2.0009	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

99	4	1	10.301.0006.2.0029	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
103	4	1	10.301.0006.2.0030	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
105	4	1	10.303.0006.2.0031	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
108	4	1	10.304.0006.2.0032	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
111	4	1	10.305.0006.2.0033	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
113	4	1	10.302.0006.2.0034	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
116	4	1	10.302.0006.2.0035	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
119	4	1	10.302.0006.2.0037	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
124	4	1	10.122.0006.2.0040	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
127	4	2	10.301.0006.2.0029	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
130	4	2	10.303.0006.2.0031	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
133	4	3	10.301.0006.2.0029	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
137	4	3	10.304.0006.2.0032	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
138	4	3	10.304.0006.2.0032	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
142	4	3	10.302.0006.2.0034	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
143	4	3	10.302.0006.2.0034	33903900000000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Cássia dos Coqueiros-SP, 15 de maio de 2025.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Com Fornecimento de Peças Originais ou Similares e de Materiais Necessários ao Seu Perfeito Funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros - SP, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

1.3. A licitação será por **LOTES**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no lote de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período desde que comprovado o preço vantajoso conforme Lei 14133/2021.

1.5. Os serviços/peças serão executados com estrita observância da proposta da licitante vencedora e baseados na Tabela de Preços de peças praticadas **pela Fabricante/Montadora ou do orçamento gerado pelo Sistema Audatex, Cilia, ou similar na qual deverá ser fornecida à Administração pela empresa vencedora no momento da apresentação do documento referente às necessidades de manutenção do presente Termo de Referência.**

1.6. A contratada deverá fornecer todas as peças e acessórios necessários ao bom funcionamento dos veículos (exceto Pneus e e Lubrificantes) pertencentes à Frota Municipal.

1.7. Caso não exista orçamento gerado pelo **Sistema Audatex/Cilia/Trazvalor ou similar de um determinado veículo ou a Tabela de Preços de peças praticadas pela Fabricante/Montadora, a Administração fará pesquisa de mercado para aplicação do desconto;**

1.8. A Contratada deverá disponibilizar a tabela supracitada impressa ou em mídias compatíveis com o sistema operacional Windows e em formatos compatíveis com Microsoft Office e/ou Libre Office;

1.9. As peças e acessórios deverão ser genuínos ou "originais", em conformidade com a ABNT, NBR 15296/2005.

1.10. A separação em itens e estimativa de preços será conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

LOTE 01	
ITEM	CATEGORIA VEÍCULAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES (MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS) GASOLINA/ETANOL. Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante e óleo de câmbio e, de acordo com manual do fabricante.
ITEM	CATEGORIA VEICULAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS – VEÍCULOS LEVES / PASSEIO/UTILITÁRIOS A GASOLINA/ETANOL ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia/Trazvalor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

LOTE 02	
ITEM	CATEGORIA VEICULAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMIONETAS) Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante, óleo de câmbio, diferencial, freios , de acordo com manual do fabricante
ITEM	CATEGORIA VEICULAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO
04	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMIONETAS) ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia/Trazvalor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

LOTE 03	
ITEM	CATEGORIAVEICULAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS: CAMINHÕES E ÔNIBUS ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, , incluindo serviços de troca de óleo lubrificante,câmbio, diferencial e afins, de acordo com manual do fabricante.
ITEM	CATEGORIA VEICULAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO
06	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS : CAMINHÕES E ÔNIBUS Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia/Trazvalor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

LOTE 04	
ITEM	CATEGORIAVEICULAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO
07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS PESADOS: MÁQUINAS , TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, , incluindo serviços de troca de óleo lubrificante,câmbio, diferencial e afins, de acordo com manual do fabricante.
ITEM	CATEGORIA VEICULAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO
08	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS PESADOS, MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS. Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia/Trazvalor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

1.9. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS

A Frota Municipal é constituída atualmente por veículos leves e utilitários, ambulâncias (veículos especiais), vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões, tratores e maquinários e implementos agrícolas. O objeto não está limitado à frota atual descrita abaixo, podendo ser excluídos ou adicionados a qualquer tempo veículos ou implementos que vierem a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

PODERÃO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO SER INCLUÍDOS OU EXCLUÍDOS OUTROS VEÍCULOS DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO A ALTERAÇÃO DOS VEÍCULOS DENTRO DO CENTRO DE CUSTO.

Nº	PLACA	VEICULO / MODELO	RENAVAN
01	BFY 1048	GOL VW1.0 (PRETO)	194150321
02	BFY 1043	FORD CARGO	796609705
03	FUK 4756	CAMINHÃO BASCULANTE	1275160546
04	FUJ 2H86	CAMINHÃO BASCULANTE	1275155941
05	FST 8604	MARCOPOLO/VOLARE VGL	997986093
06	DJM 1B38	M.BENS/INDUSCAR	184223040
07	FQK 4962	EODE.HD ORE 15.190	1275139849
08	CMW 3624	MARCOPOLO/VOLARE VGL	8604255215
09	BYJ 1813	M. BENZ/CAIO	1219748886
10	FOE 7754	MARCOPOLO/VOLAREV6L	996393544
11	BSX 2J93	MARCOPOLO/VOLARE V8L	1228061650
12	EVV1A50	RENAULT SANDERO	1201383975
13	BFY 1A47	POLO SEDAN 1.6	162989288
14	DJL 2E92	M.BENS/M.POLO VICINO	195790057
15	CNR 3B25	RENAULT KWILD ZEN	1267681788
16	BYZ 5F04	M.BENZ/LO916Esc	1297083811
17	FEV 3F82	HONDA/CITY	?olpgv n 1268481421
18	BQY 5H03	RENAULT KWILD ZN2	1322945370
19	FNT 1E53	IVECO/DAILY 45170 BUS	1322219467



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

20	HEX 7A96	M.BENZ/M.POLO VIAGGIO	470999330
21	HEX 6596	M.BENZ/M.POLO VIAGGIO	471011827
22	CLJ 7D76	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	1342319122
23	EBA 5G81	TECO/TECTOR(CAMINHÃO)	1325590069
24	DMW 7H82	ONIX (PRETO)	1325513811
25	FYI 5D56	TANQUE/ CABINE ESTENDIDA	1321092242
26	DES 9569	RENAULT MASTER	1195457160
27	GCS 7309	KWILD/RENAULT	1161665797
28	GAS 4590	PEUGOT/PARTNER FUY	1077840796
29	ECI 9J59	FIAT MOBI	1228062630
30	BUP 5455	MONTANA AMBULÂNCIA	1179557686
31	EDD 0304	GM MONTANA AMB.	1193995571
32	GAV 8474	GOL 2017/2018	1147216948
33	DJP 6041	SPRINT RONTAN AMB.	569766443
34	FQK 7167	RENAULT MASTER	10097796741
35	GDV 1I53	RENAULT MASTER M. BUS	1280228110
36	FVE 4A44	RENAULT MASTER/VER.AMB.	1283885448
37	FXU 9A84	RENAULT/MASTERF2 REV. AMB.	1297484182
38	ELS 7C81	RENAULT MASTER F2 REV.AMB.	1298346921
39	BNG OA72	FIAT STRADA FREEDON	1321976000
40	BAH3H57	RENAULT MASTER BUS	01077658440
41	CFY5E15	FIAT/PALIO ATTRAC	00593746090
42	STJ7D74	ESPECIAL CAMINHAO (LIXO)	01385557599
43	FYI5D56	TANQUE/CABINE ESTENTIDA	01321092242
44	ZMA0001	PATROL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

45	ZMA0002	PA-CARREGADEIRA	
46	ZMA0003	RETRO-ESCAVADEIRA	
47	ZMA0004	PA-CARREGADEIRA	
48	ZMA0005	RETRO-ESCAVADEIRA	
49	ZMA0006	PATROL	
50	ZTR0001	TRATOR 265	
51	ZTR0002	TRATOR 75 E	
52	TDN0075	TRATOR	
53	FGL2H40	UNO MIELE	00503963780
54	FLW8408	FIAT/PALIO	01088671222
55		PODADEIRA	002577
56		PLANTADEIRA	001289
57		PULVERIZA DOR	022283
58		ROÇADEIRA	27180
59		NIVELADORA	00219
60		NIVELADORA	002574
61		ROÇADEIRA	002576
62		LÂMINA	002578
63		SULCADOR	002179
64		CARRETA	002575
65		GRADE-NIVELADORA	002195



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros - SP, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades, servidores e munícipes, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Prefeitura.

2.2. Vale ressaltar que a frota veicular da Prefeitura de Cássia dos Coqueiros, conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de acréscimos por eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica. Portanto procurando reduzir custos das manutenções corretivas e preventivas, optamos pelo certame licitatório “**por lotes**”, o que, atrai maior número de participantes aumento a concorrência.

2.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

2.4. OBJETIVO:

2.4.1 Manter os veículos e máquinas/equipamentos em condições normais de uso e funcionamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O presente termo de referência como já informado, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou similares e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros -SP, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual. A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e neste termo de referência. Trata-se de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo todo o fornecimento de peças e materiais necessários para execução dos serviços e mão de obra, para atendimento da Frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros-SP.

4.2. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações prevista no artigo 48 da lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

4.3. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que estejam localizadas em endereços fixos, **no perímetro de até 120 quilômetros de Cássia dos Coqueiros – SP**, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

4.4. licitante vencedora deverá possuir oficina bem estruturada, situada em uma distância máxima de até 120 km da sede do Município. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a licitante vencedora for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo e tempo com o deslocamento dos veículos, inviabilizando a competição. O raio máximo se justifica pelo tempo necessário para o transporte dos veículos nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito, acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional do Município para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc..

4.5. Realizar atendimentos emergências a todos os veículos da frota municipal no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir do acionamento da contratante, e a contratada deverá apresentar no ato do atendimento um relatório dos serviços que deverão ser executados, constando data, horário e local do atendimento.

4.6. A exigência de **localização no perímetro de até 120 quilômetros de Cássia dos Coqueiros – SP** município é defendida pelo fato de que a proximidade da empresa de manutenção a partir do local onde os veículos estão localizados tende a facilitar o atendimento rápido em casos de necessidade urgente de reparos, limitando períodos de indisponibilidade do veículo e potencializando a continuidade dos serviços prestados pela administração pública que dependem desses veículos. É importante ressaltar que frequentemente ocorre a necessidade de atendimentos emergenciais **até 02 (duas) horas após acionamento pela contratante**), além de possibilitar a redução de custos com deslocamento e logística, garantindo a frequência adequada de manutenções preventivas, elementos que diretamente influenciam a operacionalidade e a disponibilidade dos veículos.

4.7. A limitação do perímetro em até 120 (cento e vinte) km do município, não restringe e nem diminui a participação e a competitividade entre empresas, haja vista que existem diversas empresas aptas a participar do certame licitatório distribuídas em pelo menos 15 municípios situados dentro do perímetro supracitado.

4.8. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de tais veículos, máquinas é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em máquinas e equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada para cada serviço, e ainda:

a) Alvará de funcionamento e AVCB, em nome da licitante, comprovando que a licitante possui autorização para desempenhar atividades pertinentes de oficina mecânica automotiva, auto elétrica e manutenção em tratores agrícola.

b) Possuir área útil, coberta e fechada, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 03 (três) veículos para manutenção.

c) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como: pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica bem como possuir equipamentos necessário para cada tipo de veículo.

4.6. A contratada deverá no ato da assinatura do contrato/ata e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto demais danos às veículos aos veículos que estiverem sob sua custódia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

4.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.8. Indicação das Instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.9 Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos;

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Comprovação de aptidão: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se **INDIQUE(M) A EXPERIÊNCIA NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I.**

HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO)

5.1.1 Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidada, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado.

5.1.2 Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

-Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

5.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

5.1.5 Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.6 Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;

5.1.7 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Descrição dos Serviços:

Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;

6.1.1 Compreendendo as atividades de reparação, substituição, montagem, desmontagem, ajuste, limpeza e/ou regulagem nas peças, parte, conjuntos e/ou sistemas mecânicos, pneumáticos, hidráulicos, elétricos, eletrônicos, plásticos e manuais, nos vidros, nas fechaduras e nas partes de tapeçaria, funilaria, pintura, lanternagem, retífica, tornearia, carpintaria, capotaria, soldagem, regulagem de faróis, alinhamento e balanceamento, suspensão, e quaisquer outros serviços complementares e necessários à execução do trabalho principal, com fornecimento de peças originais ou similares dos fabricantes

6.1.2 Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisão ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante autorização do Setor de Frota.

TERMINOLOGIA

6.2 Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

Manutenção:

- Conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventivas e corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- **Manutenção preventiva (periódica):**

- Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.

- Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

- **Manutenção corretiva:**

- Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

- **Mecânica Geral:**

- Consistem nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

- **Lanternagem:**

- Consistem nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio, fibra (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

- **Pintura / Estufa:**

- Consistem nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

- **Tapeçaria:**

- Consistem nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, 8s das portas e todos os outros serviços afins.

- **Sistema Elétrico:**

- Consistem no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

- **Sistema Hidráulico:**

- Consistem nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

- **Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:**

- Consistem nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

- **Suspensão:**

- Consistem nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

- **Instalação de Acessórios:**

- Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

- **Vidraceiro:**

- Consistem nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro, laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

- **Ar condicionado:**

- Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.

- **Troca de Óleo:**

- consiste nos serviços de troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros.

- **Dos serviços de geometria:**

- Dos serviços de balanceamento de rodas, deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

- **Dos serviços de revisão do sistema de transmissão**

- Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

- **Dos serviços de revisão do sistema de transmissão:**

- Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

- **Dos serviços de revisão do sistema de direção:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- Consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

Dos serviços de revisão do sistema elétrico:

- Consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da CONTRATADA e aceitação pelo CONTRATANTE. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do CONTRATANTE.

- Demais serviços poderão ser consultados o catálogo de peças e serviços de acordo com manual do fabricante.

FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de manutenção veicular inclui:

- Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:
 - A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:
 - A manutenção preventiva deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;
 - As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
 - A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela CONTRATADA, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.
 - Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada
 - Os serviços a serem executados serão determinados pela Prefeitura, através de contratos ou outros documentos firmados com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada serviço específico.
 - A Prefeitura não estará obrigada a solicitar a execução do quantitativo total dos serviços objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
 - A vencedora do certame e conseqüentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos e retirar as Ordens de Serviços expedidas durante o prazo da sua vigência, observado o quantitativo previsto neste edital.
 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de: Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.
 - Fornecimento de peças originais ou similares e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços.
 - Todo serviço somente será realizado após autorização do setor de Frota, mediante orçamento prévio da Contratada.
 - Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA que deverá estar localizada no raio de 120 (cem e vinte) quilômetros do Município de Cássia dos Coqueiros – SP.
 - A empresa vencedora deverá possuir espaço físico, materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações do Edital.
 - A empresa vencedora deverá guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço, sendo permitido seu uso apenas para teste de rodagem com o devido registro da quilometragem percorrida para posterior apresentação, adotando todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.
 - Responder por danos e/ou desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

imperícia, negligência ou culpa de seus empregados ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

- Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT, ou na falta dessa, de acordo com as normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor dos serviços, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada certa que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.
- O representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros para o controle e manutenção dos veículos da frota Municipal, solicitará através de formulários o **orçamento prévio dos serviços**, para análise e aprovação da execução das manutenções. Caso o representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros para o controle e manutenção dos veículos, máquinas/equipamentos da frota Municipal, não concordar com os preços orçados, o mesmo poderá consultar outros fornecedores para averiguar se os preços estão de acordo com o praticado no mercado local.

Do Fornecimento das Peças

- A Contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros –SP, a relação e especificação das peças de reposição necessárias à execução dos serviços, acompanhada de tabelas de preços oficiais, haja vista, a emissão da Nota Fiscal contendo o percentual de desconto concedido em sua proposta financeira, a qual a licitante ficou vinculada.
- As peças (exceto pneus e lubrificantes) e suas quantidades, a serem utilizadas deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças e serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, inclusive, todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.
- O representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros para o controle e manutenção dos veículos da frota Municipal, solicitará através de formulários o **orçamento prévio dos serviços**, para análise e aprovação da execução das manutenções. Caso o representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros para o controle e manutenção dos veículos, máquinas/equipamentos da frota Municipal, não concordar com os preços orçados, o mesmo poderá consultar outros fornecedores para averiguar se os preços estão de acordo com o praticado no mercado local

Garantia dos Serviços e Peças

- Serviços de motor, câmbio, caixa de redução, caixa de transferência e diferencial: 03 (três) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- Demais serviços: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
- As peças terão garantia de 03 (três) meses. Caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.
- Sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros-SP, a empresa contratada deverá demonstrar o prazo de garantia dada pela fabricante.

PROCEDIMENTOS

- Recebimento de pedido
- A SECRETARIA requisitante solicitará a manutenção do veículo, através de e-mail, ou via documento, identificando o automóvel e os possíveis problemas e local para retirada do automóvel.
- Abertura de Ordem de serviço com a solicitação do serviço será aberta a Ordem de Serviço e imediatamente a retirada do automóvel com guincho ou com motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- CHECK LIST do automóvel:

O funcionário (mecânico) da empresa vencedora através do faz um CHECK-LIST do automóvel e repassa à administração da MECANICA para que seja repassada ao setor de frota.

- Análise da solicitação:

O mecânico faz uma análise detalhada do problema repassado, relaciona as peças a serem trocadas repassa a ADMINISTRAÇÃO DA MECANICA para que seja feito o orçamento conforme tabelas oficiais.

- Envio de Orçamento: a empresa vencedora envia o orçamento e prazo previsto para manutenção do veículo para a Secretaria requisitante.

- Análise da Secretaria Requisitante:
- O Setor de Frota irá analisar a viabilidade da manutenção. Se autorizado:
- Será enviado para o Departamento de Finanças
- O Departamento de Finanças irá emitir o empenho.

Se não autorizado:

- **Será respondido à empresa vencedora que não será autorizado a manutenção.**
- **A empresa vencedora fará o procedimento para devolver o automóvel ao cliente**

- Autorização para manutenção: Com o empenho gerado pela Secretaria responsável a empresa vencedora irá dar andamento a manutenção do automóvel.

- Troca de peças: toda peça trocada deverá ser etiquetada com:
- Número de Ordem de Serviço
- Placa do veículo
- Nome da peça
- Data

Devolução das peças:

- **As peças serão devolvidas ao SETOR DE FROTA, junto com o veículo e o recibo de entrega do mesmo.**
- **Lavagem do automóvel: O veículo deverá ser lavado para ser entregue a secretaria.**
- **Recibo de Entrega, o veículo deverá ser entregue com o recibo de entrega e CHECK LIST.**
- **Emissão de Nota Fiscal:**

A empresa vencedora irá emitir a Nota Fiscal referente ao serviço ou peça adquirida e encaminhar a setor de frotas.

Os veículos que forem adquiridos e/ou encontrem-se em garantia de fábrica durante a execução da ata, realizarão as revisões periódicas, nas suas respectivas concessionárias autorizadas, até que se encerre a garantia por quilometragem ou tempo, ficando os pagamentos relacionados as revisões na incumbência do município.

7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Fica designado o servidor **MARCELO SILVA LIMA**, do Setor de Frota, designado como Fiscal do contrato.

7.2 O aceite dos serviços e peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

7.3 Caso os serviços e as peças sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.4 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas.

8 Da Execução

A) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

B) O Município estima um valor para gastos em peças e horas, para um período de doze meses, não sendo obrigatório o consumo total destes valores, bem como a estimativa caso o processo seja prorrogado conforme Lei 14133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

C) A execução dos serviços se dará na em oficina da licitante vencedora, ficando a contratada responsável pelo transporte do veículo e também por seu retorno após a conclusão dos trabalhos, inclusive quando o veículo necessitar de guincho;

D) O local (oficina) será vistoriado pelo setor de Manutenção da Frota, que verificará: a condição dos equipamentos (elevador, macaco etc), ferramentas e número de mecânicos.

(E) O Município enviará, junto ao veículo, a Requisição de serviço de Manutenção de Veículos;

F) No prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do veículo, a licitante vencedora enviará ao setor da Frota, orçamento discriminado, contendo os serviços e as peças necessárias para o conserto, bem como seus respectivos valores;

G) Após o recebimento do orçamento, o Município fará avaliação e verificação dos preços praticados no mercado para posterior aprovação do orçamento;

H) Após a aprovação do orçamento, a licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços em até 06 (seis) horas;

I) A licitante vencedora deverá informar, no orçamento, a previsão de data de término da execução do serviço, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para serviços considerados simples, e de 10 (dez) dias úteis para serviços complexos;

J) Esses prazos não se aplicam quando houver desmontagem de motor, de sistemas hidráulicos e de sistemas mecânicos.

K) A vencedora tem até 02 (duas) horas para prestar socorro ao veículo quando solicitado pelo município.

L) A contratada executará prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento.

M) Os serviços prestados e as peças utilizadas deverão ter garantia conforme descritos nos itens 5.19./ 5.20. e 5.21. contido nesse Termo de Referência.

N) A administração receberá provisoriamente o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidades e qualidade dos serviços, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo que encontradas desconformidades o veículo será devolvido no estado em que se encontrar, tendo a licitante o mesmo prazo para devolver o objeto em perfeitas condições para a Administração

O) Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.

P) Estão excluídos da garantia os problemas decorrentes de desgaste natural por uso das peças consertadas.

Q) Em caso de uso da garantia, novo prazo será contado a partir da data em que os serviços forem refeitos.

R) Na entrega do bem, a licitante vencedora deverá devolver todas as peças que foram substituídas, conforme o orçamento apresentado.

S) Enquanto os veículos de propriedade do Município estiverem sob a guarda da licitante vencedora, esta terá total responsabilidade sobre os mesmos, devendo ressarcir quaisquer danos e/ou sinistros que, eventualmente, ocorrerem.

T) A licitante vencedora responderá pelos danos causados aos veículos do Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos ou empregados, por ocasião da prestação dos serviços.

U) Poderão ser inseridas na relação da frota, as aquisições posteriores ao início da vigência da Ata de Registro de Preços.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A seu critério e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos objetos contratados.

9.2 Indicar com precisão os locais e serviços a serem executados pela contratada.

9.3 Cientificar a contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada junto aos locais.

9.4 Prestar a contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

9.5 Providenciar o correspondente empenho e posterior pagamento das Notas Fiscais e/ou faturas, em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao recebimento pelo contratante.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Quanto às instalações, através de funcionário designado pelo Departamento de Gestão de Frota, poderá ser realizada diligência à sede da empresa para verificação do cumprimento do item anterior.
- k) A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço;
- m) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- l) A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
- m) Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI) por parte dos funcionários contratados.
- n) A Contratada deverá disponibilizar a tabela supracitada impressa ou em mídias compatíveis com o sistema operacional Windows e em formatos compatíveis com Microsoft Office e/ou Libre Office;

9. Critérios de Medição/Pagamento e Reajuste

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

9.1. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, o Setor de Manutenção Veicular atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

9.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para ao Setor de Manutenção Veicular da Frota.

9.3. O Setor de Manutenção atestará as Notas Fiscais em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

9.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.7. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPC-FIPE acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajuste.

9.8. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.10. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

10.1. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto por lote**, observada as exigências contidas neste, quanto às especificações do objeto.

10.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar proposta atualizada explicitando a proporcionalidade do desconto aplicado entre peças e serviços, com o propósito de subsidiar futura análise sobre a exequibilidade das ofertas, visando à classificação das propostas.

10.3. Justifica-se a necessidade de apresentação de proposta atualizada com o objetivo primordial de garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM 01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES (MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS) GASOLINA/ETANOL. Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante e óleo de câmbio e afins, de acordo com manual do fabricante.
VALOR REFERENCIA	R\$ 193,33 / SERVIÇO EM HOMEM/HORA HORAS ESTIMADAS 3000 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ITEM 02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS – VEÍCULOS LEVES / PASSEIO/UTILITÁRIOS A GASOLINA/ETANOL ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia/Trazvalor. (Percentual de Desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes, Audatex, Cilia, Trazvalor ou similar (%))
VALOR REFERENCIA	R\$ 95.000,00 / MAIOR DESCONTO %

LOTE 02

ITEM 03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMIONETAS) Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante, óleo de câmbio, diferencial, freios e afins, de acordo com manual do fabricante
VALOR REFERENCIA	R\$ 237,35 / SERVIÇO EM HOMEM/HORA HORAS ESTIMADAS 10.000 HORAS

ITEM 04	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMIONETAS) ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia/Trazvalor. (Percentual de Desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes, Audatex, Cilia, Trazvalor ou similar (%))
VALOR REFERENCIA	R\$ 150.000,000 / MAIOR DESCONTO %

LOTE 03

ITEM 05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, , incluindo serviços de troca de óleo lubrificante, câmbio, diferencial e afins, de acordo com manual do fabricante.
VALOR REFERENCIA	R\$ 260,44 / SERVIÇO EM HOMEM/HORA HORAS ESTIMADAS 1500 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ITEM 06	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia/Trazvalor. (Percentual de Desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes, Audatex, Cilia, Trazvalor ou similar (%))
VALOR REFERENCIA	R\$ 100.000,00 / MAIOR DESCONTO %

LOTE 04

ITEM 07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, , incluindo serviços de troca de óleo lubrificante, câmbio, diferencial e , de acordo com manual do fabricante.
VALOR REFERENCIA	R\$ 277,11 / SERVIÇO EM HOMEM/HORA HORAS ESTIMADAS 2000 HORAS

ITEM 08	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia/Trazvalor. (Percentual de Desconto sobre a tabela de peças dos fabricantes, Audatex, Cilia, Trazvalor ou similar (%))
VALOR REFERENCIA	R\$ 150.000,00 / MAIOR DESCONTO %

11.2 No valor acima, já estão projetadas a depreciação da frota, aquisição de novos veículos e o aumento previsto da inflação (IPCA), estão incluídas também, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025 e as correspondentes nos próximos anos, a cargo da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

13 DAS PENALIDADES

13.2 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.3 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021. 13.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.6. As sanções previstas nas alíneas A, C e D poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

14.3 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;

14.4 Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.5 Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

14.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.8 Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;

14.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

14.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.15 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.16 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/MEI/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.17 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.18 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.19 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.20 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município;

14.21 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento.

14.22 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.23 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.24 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Investigativo.

14.25 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo ao Município nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

14.26 O processamento do processo administrativo investigativo, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.27 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.28 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A proponente vencedora poderá subcontratar serviços específicos e de alta de complexidade desde que os serviços executados e as peças não acarretem prejuízos nos prazos estabelecidos para os serviços e qualidade.

15.2 A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município.

15.3 Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16 Garantia Contratual

16.2 Não haverá exigência da garantia da contratação, já que a mesma, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

17 Disposições Gerais

Salienta-se que este Termo de Referência tem como objetivo expressar, no entender da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, as condições mínimas necessárias entendidas como conveniente para assegurar a boa qualidade dos serviços em objeto, porém, cabe a Comissão Municipal de Licitações em conjunto com a Procuradoria Jurídica zelar pela legalidade do procedimento licitatório, apontando e sugerindo modificações em suas disposições, evitando-se assim recursos administrativos, impugnações e outros transtornos ao município.

Cássia dos Coqueiros, 15 de maio de 2025.

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DELICITAÇÕES ELEILÕES DO BRASIL – LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha participar;
 - II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - III. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
 - IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
2. **O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.**
3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.
4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.
6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.
7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.
8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.
9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.
10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.
11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data: _____, _____

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO III - ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DELICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
3 Operadores	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA OFORNECEDOR VENCEDOR

REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Art. 17. O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).

§ 1o O Plano por Período tem vigência a partir da escolha do plano.

§ 2o O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano e Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 3o O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento, diretamente pela plataforma na Configuração de Plano e Cobrança.

§ 4o O boleto ficará disponível para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48 (quarenta e oito) horas, após a escolha do plano.

§ 5o O não pagamento do boleto até a data do vencimento, implicará na cobrança de multa, juros. e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros).

II. Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização.

§ 1o Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2o Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3o Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4o Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 18. Para a modalidade Leilão a taxa de cobrança será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) fixo por processo licitatório desta modalidade, com vencimento em 10 (dez) dias após a abertura do pagamento pelo licitante vencedor ao órgão (adjudicação), mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 19. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

Art. 20. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

Art. 21. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no "Plano taxa variável", inviabilizam a utilização do "Plano por período", eventualmente vigente.

A utilização do "Plano por período" será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao "Plano taxa variável".

Art. 22. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

Art. 23. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

Art. 24. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Art. 25. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Art. 26. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por Período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO. Se nos responsabilizamos por cumprir-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP.

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____
sediada. (Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Cássia dos Coqueiros-SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Cássia dos Coqueiros;
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Loca/Data: _____/_____/_____

Assinatura:
(representante legal da proponente)
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com onúmero do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:		Fax:
e-mail:		CNPJ:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE			
Nome:			
Qualificação ³ :			
RG:		CPF:	
e-mail:		Tel.:	
Cargo:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA			
Banco:			
Agência:			
Conta corrente:			

³Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

LOTE 01	
ITEM 01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES (MOTOCICLETAS, VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS) GASOLINA/ETANOL. Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante e óleo de câmbio e afins, de acordo com manual do fabricante. HORAS ESTIMADAS NO TOTAL DE 3000 HORAS LOTE 01
ITEM 02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS – VEÍCULOS LEVES / PASSEIO/UTILITÁRIOS A GASOLINA/ETANOL ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia/Trazvalor. VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS LOTE 01 R\$ 95.000,00
LOTE 01	DESCONTO : _____ % ITEM 01 VALOR DA HORA R\$ _____ ITEM 02 VALOR DO DESCONTO DA PEÇA: _____ %

LOTE 02	
ITEM 03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMIONETAS) Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, incluindo serviços de troca de óleo lubrificante, óleo de câmbio, diferencial, freios e afins, de acordo com manual do fabricante HORAS ESTIMADAS NO TOTAL DE 10000 HORAS LOTE 02
ITEM 04	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS MÉDIOS (VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMIONETAS) ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia/Trazvalor. VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS LOTE 02 R\$ 150.000,00
LOTE 02	DESCONTO : _____ % ITEM 03 VALOR DA HORA R\$ _____ ITEM 04 VALOR DO DESCONTO DA PEÇA: _____ %



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

LOTE 03

ITEM 05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, , incluindo serviços de troca de óleo lubrificante,câmbio, diferencial e afins, de acordo com manual do fabricante. HORAS ESTIMADAS NO TOTAL DE 1500 HORAS LOTE 03
----------------	---

ITEM 06	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS CAMINHÕES E ÔNIBUS Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia/Trazvalor. VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS LOTE 03 R\$ 100.000,00
LOTE 03	DESCONTO : _____ % ITEM 05 VALOR DA HORA R\$ _____ ITEM 06 VALOR DO DESCONTO DA PEÇA: _____ %

LOTE 04

ITEM 07	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS PESADOS MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS ESPECIFICAÇÃO: Prestação de Serviços de Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva, Mecânica em geral, inclusive serviços de Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico e Hidráulico, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de Acessórios, Vidraceiro, Ar Condicionado, , incluindo serviços de troca de óleo lubrificante,câmbio, diferencial e afins, de acordo com manual do fabricante. HORAS ESTIMADAS NO TOTAL DE 2000 HORAS LOTE 04
----------------	---

ITEM 08	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS VEICULOS PESADOS MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS Fornecimento de peças de reposição baseadas na tabela de preços original montadora/fabricante ou geradas pela tabela audatex/Cilia/Trazvalor. VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS LOTE 04 R\$ 150.000,00
LOTE 04	DESCONTO : _____ % ITEM 07 VALOR DA HORA R\$ _____ ITEM 08 VALOR DO DESCONTO DA PEÇA: _____ %

Preço Global (R\$):	R\$
Preço Global por extenso:	
Prazo de validade da proposta:	60 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP.

(Documento a ser redigido em papel
timbrado da licitante) Ao Pregoeiro e
Comissão de Contratação
Pregão Eletrônico nº
Edital nº
Processo nº ____/2025

Prezados Senhores:

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, estado de, na
Av./Rua, nº, bairro, telefone (...), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador(a)
do documento de RG nºe
CPF nº,

DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é
MICROEMPRESA ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº /.
, realizado pela Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros/SP.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP.

Á

Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros – SP

Pregão Eletrônico nº.: Objeto:

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º , que firmarei o termo contratual com esta
Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico nº. .../ , conforme Minuta, deste Edital nº. .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data/ Local

Assinatura do Representante Legal RG SSP/...
CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP.

Ao de 2.0...., às horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo Licitatório n.º , Pregão Eletrônico ;....., Edital, **Objeto**, foi expedida a presente Ata de Registro de preços de valores unitários de cada item, de acordo com o disposto no Artigo 40, da Lei 14.133/21 e Lei Federal n.º 123/06 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

17.2.1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 16/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

17.2.1.2 **A DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie e especificações do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

17.2.1.3 **O MUNICÍPIO** se reserva no direito de recusar o produto que não esteja dentro do descritivo, das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

17.2.1.4 **A DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata, inclusive com a substituição.

17.2.1.5 **Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Edital Pregão Eletrônico nº 16/2025 Termo de Referência Proposta Comercial e Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

3 DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$

3.2 O preço registrado, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

3.3 No preço proposto em cada item estão embutidos todos os gastos e custos inerentes ao trajeto designado, bem como, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

3.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias **contados da data da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e da finalização da liquidação da despesa.**

4. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto da presente Ata será fornecido de acordo com as especificações técnicas e características do Termo de Referência.

4.2. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir integralmente às Ordens/Autorizações de Fornecimento até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.3. A execução dos serviços se dará na oficina da licitante vencedora, ficando a contratada responsável pelo transporte do veículo e também por seu retorno após a conclusão dos trabalhos, inclusive quando o veículo necessitar de guincho;

4.4. O local (oficina) será vistoriado pelo setor de Manutenção da Frota, que verificará: a condição dos equipamentos (elevador, macaco etc), ferramentas e número de mecânicos.

4.5. O Município enviará, junto ao veículo, a Requisição de serviço de Manutenção de Veículos;

4.6. No prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento do veículo, a licitante vencedora enviará ao setor da Frota, orçamento discriminado, contendo os serviços e as peças necessárias para o conserto, bem como seus respectivos valores;

4.7. Após o recebimento do orçamento, o Município fará avaliação e verificação dos preços praticados no mercado para posterior aprovação do orçamento;

4.8. Após a aprovação do orçamento, a licitante vencedora deverá iniciar a execução dos serviços em até 06 (seis) horas;

4.9. A licitante vencedora deverá informar, no orçamento, a previsão de data de término da execução do serviço, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para serviços considerados simples, e de 10 (dez) dias úteis para serviços complexos;

4.10 Esses prazos não se aplicam quando houver desmontagem de motor, de sistemas hidráulicos e de sistemas mecânicos

4.11. A vencedora tem até 02(duas) horas para prestar socorro ao veículo quando solicitado pelo município.

4.12. A contratada executará prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento.

4.13. Os serviços prestados e as peças aplicadas deverão ter garantia de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo dos veículos após manutenção.

4.14. A administração receberá provisoriamente o objeto do contrato para exames, testes e verificação de quantidades e qualidade dos serviços, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sendo que encontradas desconformidades o veículo será devolvido no estado em que se encontrar, tendo a licitante o mesmo prazo para devolver o objeto em perfeitas condições para a Administração

4.15 Decorrido o prazo acima, sem manifestação da administração, o recebimento se transformará em definitivo.

4.16. A DETENTORA DA ATA de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

4.17. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA de Registro de Preços negar-se a assinar ou receber a Autorização de Fornecimento serão aplicadas as penalidades previstas nesta Ata.

4.18. O MUNICÍPIO se reserva no direito de recusar o produto que não esteja dentro do descritivo, das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.

4.19. A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata, inclusive com a substituição.

4.20. O licitante compromete-se a efetuar a manutenção dos preços contratados pelo período mínimo correspondente ao prazo de contratação, ou seja, 12 (doze) meses.

4.21. Em nenhuma hipótese a Administração vincula-se à aquisição total ou parcial dos materiais contratados.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intensão de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de até 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário;

6.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.3 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.4 Mantiverem sua proposta original.

6.8 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.9 O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.10 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.11.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.11.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

6.12 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.13 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.14 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.15 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.16 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

6.17 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.18 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.19 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 2759/2021, que adota para fins de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor – IPC – FIPE.

7.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

mais vantajosa.

7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não declarar não ter condições de cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos da legislação;

7.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá proceder a revisão por meio de Termo Aditivo ou optar, em nome do interesse público, pela rescisão contratual, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.11 O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 91, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.012 de 27 de julho de 2023;

9.1.4 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

comprovadas e justificadas:

9.5.1 Por razão de interesse público;

9.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, de acordo com a legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Obrigação da gerenciadora:

10.1. A seu critério e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento dos objetos contratados.

10.2. Indicar com precisão os locais e serviços a serem executados pela contratada.

10.3. Cientificar a detentora, por escrito, de qualquer anormalidade constatada junto aos locais.

10.4. Prestar a contratada todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao objeto contratual.

10.5. Providenciar o correspondente empenho e posterior pagamento das Notas Fiscais e/ou faturas, em até 30 (trinta) dias da data seguinte ao recebimento pela gerenciadora.

Obrigações da detentora

10.6. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

(b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

(c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato)

g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

j) Quanto às instalações, através de funcionário designado pelo Departamento de Gestão de Frota, poderá ser realizada diligência à sede da empresa para verificação do cumprimento do item anterior.

k) A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço;

m) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

l) A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

- m) Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI) por parte dos funcionários contratados.
- n) A Contratada deverá disponibilizar a tabela supracitada impressa ou em mídias compatíveis com o sistema operacional Windows e em formatos compatíveis com Microsoft Office e/ou Libre Office;

11. DAS PENALIDADES

11.01 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.01.01 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.01.02 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.01.02.01 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 11.01.02.02 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando

exigível;

11.01.02.03 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou 11.01.02.04 deixar de apresentar amostra;

11.01.02.05 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.01.03 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.01.03.01 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.01.04 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.01.05 fraudar a licitação;

11.01.06 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.01.06.01 agir em conluio ou em desconformidade com

a lei; 11.01.06.02 induzir deliberadamente a erro no

julgamento; 11.01.06.03 apresentar amostra

falsificada ou deteriorada;

11.01.06.04 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da

licitação 11.01.06.05 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846,](#)

[de 2013.](#)

11.02 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.02.01 advertência;

11.02.02 multa;

11.02.03 impedimento de licitar e contratar e

11.02.04 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.03 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.03.01 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.03.02 as peculiaridades do caso concreto;

11.03.03 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.03.04 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.03.05 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.04 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.04.01 Para as infrações previstas nos itens, 11.01.01, 11.01.02 e 11.01.03, a multa será de [0,5% a 15%] do valor do contrato lícitado.

11.04.02 Para as infrações previstas nos itens 11.01.04, 11.01.05, 11.01.06, 11.01.07 e 11.01.08, a multa será de [15% a 30%] do valor do contrato lícitado.

11.05 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.06 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.07 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.01.01, 11.01.02 e 11.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casa Branca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.08 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.01.04, 11.01.05, 11.01.06, 11.01.07 e 11.01.08, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.01.01, 11.01.02 e 11.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.09 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do §3º do [art. 57, da Lei 14.133, de 2021](#).

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 O processo administrativo sancionador será instaurado em autos próprios, e deverá conter:

11.15.1 A determinação da unidade gestora para a instauração de processo de processo administrativo sancionador, indicando relatório dos fatos motivadores;

11.15.2 Edital;

11.15.3 Cópia da homologação da proposta vencedora;

11.15.4 Instrumento contratual;

11.15.5 Documentos comprobatórios das irregularidades supostamente cometidas pela Contratada, incluindo-se a(s) notificação(ões) encaminha(s) à mesma;

11.15.6 Notificação à Contratada para apresentação de defesa prévia;

11.15.7 Manifestação fundamentada da unidade gestora quanto às alegações apresentadas pela Contratada, bem como proposta conclusiva quanto ao mérito a ser submetido à consideração superior;

11.15.8 Parecer Jurídico;

11.15.9 Decisão da autoridade competente;

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 A fiscalização da presente ata de registro de preços será realizada pelo Sr. Marcelo Silva Lima .

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cássia dos Coqueiros__, de____de 2025.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1.)_____

2.)_____